



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Dispõe sobre o Programa “Rua de Todos”, do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Rua de Todos”, do município do Recife.

Art. 2º O Programa Municipal “Rua de Todos” consiste na disponibilização temporária de vias públicas à população, para a realização de atividades:

- I - esportivas;
- II - recreativas;
- III - culturais; e
- IV - de lazer.

§ 1º A disponibilização de que trata o *caput* deverá ocorrer, preferencialmente, aos domingos e feriados, nos horários estipulados pelo Poder Público.

§ 2º Durante os dias e os horários destinados ao funcionamento do Programa Municipal “Rua de Todos”, fica proibido o trânsito de veículos no local, exceto para os moradores de onde está localizada a via pública disponibilizada.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Missionária Michele Collins.
Proposição eletrônica M642499101/9638. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA MICHELE COLLINS

JUSTIFICATIVA

A Matéria, que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por finalidade instituir o Programa Municipal “Rua de Todos”, de modo que algumas vias da nossa cidade fiquem disponíveis para a população, preferencialmente aos domingos e feriados, por determinado período de tempo a ser estipulado pelo Poder Público, para a realização de atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer.

Nesse sentido, a utilização dos espaços públicos para as atividades ora citadas deve ser pauta constante para o Recife, já que aproxima a população e promove a vida urbana, garantindo mais qualidade de vida às pessoas.

Ademais, ressaltamos que a presente Proposição não acarreta despesas ao erário público, pois o Poder Público dispõe de capital humano e equipamentos necessários para garantir a implantação do Programa em tela.

Ante o exposto, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de Março de 2022.

MICHELE COLLINS
Vereadora - PP

